



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35588-000

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2023.

ALTERA O § 7º DO ARTIGO 165 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE ARCOS/MG.

A Câmara Municipal de Arcos, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 42, I, e 128, II, da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 166 e 167 de seu Regimento Interno, aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte emenda:

Art. 1º Altera-se o § 7º do artigo 165 da Lei Orgânica de Arcos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 165 (...)

(...)

§ 7º - As emendas individuais de caráter impositivo ao projeto de Lei Orçamentária anual serão aprovadas no limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de novembro de 2023.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Presidente

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
Vice-Presidente

JOÃO PAULO FERREIRA
1º Secretário

LAERTE CESÁRIO MATEUS
2º Secretário